



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA - COMPRAS
Processo Administrativo nº 341/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de autoclave para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE DE MESA 75 L AUTO-CLAVE DE MESA - 75 L - GRAVITACIONAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO * FREQUÊNCIA MINIMA 50/60 HZ * PROTEÇÃO ELÉTRICA: FUSÍVEIS * POTÊNCIA: CONFIGURÁVEL MINIMA 600 A 4000 WATTS * PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 2,5 KG/CM² * PRESSÃO MINIMA 1,0 A 2,5 KGF/CM² CONFIGURÁVEL * ALARME MINIMO 18 NÍVEIS CONFIGURÁVEIS * TEMPERATURA MINIMA 100° A 135°C (CONFIGURÁVEL) * TEMPO CONFIGURÁVEL * TEMPERATURA MÁXIMA 150°C * CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E TAMPA: AÇO INOXIDÁVEL * EM AÇO INOX. * CAPACIDADE MAXIMA 75 LITROS * MODELO: 7.5. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS * ORIGEM: BRASIL	UNIDADE	1	R\$ 35.915,11	R\$ 35.915,11

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

Praça Cívica Dr. Eduardo Talvani de Lima Couto, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de
Goiás/GO, CEP: 75.847-010. Telefone: (64) 9 9280 0918.
E-mail: licitacaopalestina@gmail.com



1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras do Município.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.915,11 (trinta e cinco mil novecentos e quinze reais e onze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição dos itens conforme declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde no Formulário de Demanda (SAÚDE, 2026):

1. Justificativa da necessidade da contratação:

Faz-se necessário a aquisição de auto-clave de mesa -75 L- gravitacional: justifica-se pela necessidade de esterilização eficiente de materiais em médias escalas (HOSPITAL MUNICIPAL) para que seja oferecido aos munícipes, serviço de com qualidade e segurança sanitária e, exigida pela sanitária da Anvisa necessária em cirurgias, atendimentos de curativos e uso interno hospital.

A autoclave utiliza calor úmido sob pressão para eliminar todas as formas de vida microbiana, incluindo esporos, sendo superior a outros métodos, como estufas.

Abaixo estão os principais pontos para estruturar um termo de referência ou justificativa de compra:

2.1. Justificativa Técnica (Biossegurança e Eficácia):

- **Garantia de Esterilização:** A autoclave é o método mais eficaz e recomendado para esterilizar materiais, especialmente instrumentos cirúrgicos e de alta precisão, pois o vapor pressurizado penetra profundamente.
- **Segurança (Infection Control):** Impede a contaminação cruzada entre pacientes, equipe de saúde e ambiente, sendo indispensável para a prática clínica e odontológica.
- **Eficiência Operacional:** O ciclo é mais rápido e seguro que métodos de calor seco (estufa), permitindo maior giro de instrumentais (turnaround times) em dias com grande volume de atendimentos.
- **Versatilidade:** Adequada para esterilizar instrumentos metálicos, materiais ocos/articulados, tecidos, borracha e vidrarias.

2.2. Justificativa Legal e Normativa (Compliance):

- **Regulamentação da ANVISA:** As normas sanitárias vigentes (RDC nº 15/2012 e outras) exigem, em muitos casos, o uso de autoclaves para a esterilização de materiais que entram em contato com sangue ou tecidos, desautorizando ou limitando o uso de estufas.
- **Segurança Jurídica:** Possuir uma autoclave válida e com monitoramento (químico/biológico) documentado protege o estabelecimento de fiscalizações e processos judiciais relacionados à infecção hospitalar ou clínica.

2.3. Justificativa Econômica e Operacional:



- Aumento da Vida Útil dos Materiais: Diferente da estufa, que pode danificar instrumentos com calor excessivo, a autoclave é mais delicada e preserva a integridade de instrumentais de ponta.
- Custo-Benefício: A esterilização permite a reutilização de instrumentais, reduzindo o gasto com materiais descartáveis.
- Confiabilidade: Equipamentos modernos possuem registros digitais de ciclo, rastreabilidade e maior facilidade na manutenção, garantindo que o processo foi realizado corretamente.

2.4. Justificativa de Necessidade:

- Substituição de Equipamento: "A autoclave atual apresenta falhas constantes, gerando altos custos com manutenção corretiva e paralisação das atividades cirúrgicas".

Salientando que se faz necessário uma nova publicação devido a primeira licitação Edital 06/2025 Material Permanente a empresa ganhadora fez a desistência do item.

2.2. Toda a justificativa e descrição dos itens foram fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim de sua inteira responsabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução e o atendimento a demanda da Secretaria/Fundo, compreendendo a contratação para fornecimento de autoclave.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas;

- Por ser uma compra de materiais comum, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra expedida pelo Departamento de Compras deste município, que será enviada via e-mail ou WhatsApp conforme for mais propício ao Departamento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer



pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Cívica Dr. Eduardo Talvani de Lima Couto, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75847-010; ou em local indicado pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria interessada.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



- 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF
- 7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Praça Cívica Dr. Eduardo Talvani de Lima Couto, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.847-010. Telefone: (64) 9 9280 0918.
E-mail: licitacaopalestina@gmail.com



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. Os documentos relativos a habilitação jurídica, deverá ser entregue conforme exigido no Edital de Aviso da Dispensa de Licitação;

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa estimada para o exercício será objeto de destaque específico nas dotações:

FICHA.....	000227
ÓRGÃO.....	000005 - FMS DE PALESTINA DE GOIAS
UNIDADE.....	000007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO.....	000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....:	000302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA.....:	000701 - PALESTINA C/ MAIS SAÚDE E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:	1.096 - EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO.....:	449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO	08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTO, LAB. E
FONTE DE RECURSO:	1.02.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Saúde,50.000,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega definitiva do material/serviço e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Palestina de Goiás/GO, 16 de março de 2026.



YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Praça Cívica Dr. Eduardo Talvani de Lima Couto, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de
Goiás/GO, CEP: 75.847-010. Telefone: (64) 9 9280 0918.
E-mail: licitacaopalestina@gmail.com